



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.321, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

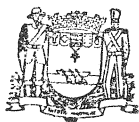
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O REPASSE DE VERBA PARA “ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE VIDA”

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a “**ASSOCIAÇÃO ALDEIAS DE VIDA**”, Entidade Social com sede na cidade de Lorena, na Av. Joaquim Cardoso Machado nº 181, Vila Geny, sob o CNPJ nº 03.590.754/0001-3708 a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início de pagamento em janeiro de 2010, para ser destinada na cobertura da Quadra Poli Esportiva da Associação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por parte de dotação orçamentária previstas no Orçamento de 2010.

Art. 3º - A Entidade ficará sujeita à fiscalização por parte do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento da exata



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

aplicação dos recursos recebidos, sendo vedado a aplicação dos recursos em finalidade diversa da constante desta Lei.

Art. 4º – A Entidade em caso de desvio de finalidade e inexata aplicação dos recursos recebidos, ficará obrigada a restituir a importância recebida acrescida de juros de mora e correção monetária, além das medidas cíveis e penais cabíveis ao caso.

Art. 5º – A Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 2009.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal